PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 69, DE 18 DE novembro DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de imóvel urbano, à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, com encargos, à Associação Casa de Louvor e Adoração Rei Jesus - ACLARJ, Associação privada/entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF nº 18.484.825/0001-94, com sede na Rua Francisco Cândido de Castro, nº 515, Centro, Caçu/GO, de imóvel urbano de propriedade do Município, assim caracterizado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local:

"Um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua 25 (hoje José Alan Kardec França), o lote nº 13, da quadra nº 16, do Loteamento Morada dos Sonhos, medindo 12,50m de frente e de fundo por 42,00m em cada lateral, com área de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando à frente com a Rua 25 (hoje José Alan Kardec França), ao fundo com o lote n 05, à direita com os lotes nº 09, 10, 11 e 12, e à esquerda com o lote nº 14, com suporte na matrícula nº 5.246, do Cartório de Registro de Imóveis local."

§ 1º - A doação será formalizada por instrumento particular de doação a ser firmado entre o Município de Caçu e a Donatária, e a outorga da escritura pública de doação ocorrerá após a edificação e a expedição do "habite-se".

§ 2º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, ficando todas as despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta da donatária.

§ 3º - É parte integrante desta Lei, cópia da certidão da matrícula nº 5.246 do Cartório de Registro de Imóveis local, documentos de constituição e representação da donatária.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta doação destina-se à edificação de templo para a prática de atividades religiosas da donatária.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I – obrigue a donatária:

a) apresentar projeto de engenharia para a devida aprovação e fornecimento de alvará de construção, na forma aceita pelo departamento competente da Prefeitura Municipal;

b) observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;

c) responsabilizar e assumir por todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão da donatária;

d) responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;

e) proibição de vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto da doação, pelo prazo de (10) dez anos, contados da entrada em vigor desta lei.

II – estabeleça reversão do imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, se a donatária deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026236
Fls.: 12 Livro: 002
Data: 18/11/2015 Às: 8:45
Silvânia
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 058, DE 19 DE novembro DE 2015.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de imóvel urbano, à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de imóvel urbano, à pessoa que especifica, e dando outras providências.

A doação que ora se pretende autorização legislativa para a efetivação, decorre da intenção do Poder Executivo Municipal em colaborar com a entidade religiosa donatária na prática de suas atividades junto aos fiéis desta comunidade. Sendo certo que a Municipalidade sempre fomenta as entidades religiosas aqui instaladas naquilo em que é possível.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a doação elencada nesta propositura.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 19 de novembro de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

A
Excelentíssima Senhora
Vereadora LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaiba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar no Livro 02, de Registro Geral, a matrícula número 5.246 do teor seguinte: **LIVRO nº 2-AG, fls. 105. MATRÍCULA nº 5.246. DATA: 27 de fevereiro de 1998. IMÓVEL:** um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua 25, o lote nº 13 (treze), da quadra nº 16 (dezesseis), do Loteamento Morada dos Sonhos, medindo doze metros (12,50m) e cinquenta centímetros de frente e fundo, por quarenta e dois (42,00m) metros em cada lateral, com a área de quinhentos e vinte e cinco (525,00m²) metros quadrados, limitando à frente com a Rua 25, ao fundo com o lote nº 05, à direita com os lotes ns. 09, 10, 11 e 12, e à esquerda para o lote nº 14. PROPRIETÁRIA: **FIRMA ALCAÇUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta cidade, à Rua José Reinaldo Vieira nº 978, inscrita no CGC-MF sob o nº 01.710.656/0001-60. Número do registro anterior: R-4-2.434, às fls. 149 do livro 2-P, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-1-5.246.(Livro 2-AG, fls. 105). Nos termos da Escritura Pública de Dissolução da Firma Alcaçuz Empreendimentos Imobiliários Ltda., de 30 de janeiro de 1998, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada por mim, às fls. 29 a 41 do livro nº 88, na divisão do ativo da sociedade, **o imóvel objeto da presente matrícula ficou pertencendo, exclusivamente, a CACILDA MARTINS NEVES GAMA**, CI-RG nº 1.598.363-SSP-GO, CIC nº 431.241.781-49, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Reinaldo Vieira nº 978, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 27 de fevereiro de 1998.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-2-5.246.(Livro 2-AG, fls. 105). Procedo a presente averbação para constar a mudança de denominação da Rua 25 para **Rua José Allan-Kardec França,** conforme determinada a Lei Municipal nº 571/88 de 09 de dezembro de 1988. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 26 de setembro de 2001.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-3-5.246.(Livro 2-AG, fls. 105). Nos termos da escritura pública de dação em pagamento de 21 de agosto de 2001, das notas do 2º Tabelionato local, lavrada às fls. 155 a 156v° do livro nº 55, pelo Tabelião Noé Nunes Guimarães, **o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇU**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Izidoro Goulart nº 327, inscrito no CGC-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, por doação que lhe fez Cacilda Martins Neves Gama, do lar, CI-RG nº 1.598.363-SSP-GO, CIC-MF nº 431.241.781-49, e seu marido, Tibúrcio Siqueira Gama Neto, agrimensor, CI-RG nº 574.790-SSP-GO-2ªvia, CIC-MF nº 195.407.441-72, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.484.825/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CASA DE LOUVOR E ADORACAO REI JESUS - ACLARJ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACLARJ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO CANDIDO DE CASTRO	**515**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**VILA MARTINS**	**CACU**	**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/07/2013** às **15:53:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/07/2013

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DENOMINAÇÃO DA SEDE

Art. 1°. A Associação Casa de Louvor e Adoração Rei Jesus – ACLARJ é uma sociedade civil, sem objetivos de lucro, com prazo de duração indeterminado.
Art. 2°. A ACLARJ tem sua sede no foro na cidade de Caçu, no estado de Goiás, à Rua Francisco Cândido de Castro nº 515 – Vila Martins.

TÍTULO II
OBJETIVO SOCIAL

Art. 3°. A ACLARJ tem os seguintes objetivos:
I – zelar pelos direitos e interesses de seus associados de louvar e adorar o Santo nome do Deus Altíssimo, através de cânticos e hinos espirituais Evangélicos;
II – colaborar com a comunidade na liberdade de participação da execução de músicas e hinos de louvor.

TÍTULO III
QUADRO SOCIAL

Art.4°. A ACLARJ é constituída por ilimitado número de sócios e na forma estabelecida por este estatuto.
Art. 5°. Os sócios da ACLARJ não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

Capítulo I
Admissão, exclusão, direitos e deveres dos sócios

Art. 6°. A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e à aprovação da Diretoria.
Art. 7°. Serão excluídos, por resolução da diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.
Art. 8°. Serão, também, excluídos os sócios que solicitarem por escrito, sua demissão.
Art. 9°. São direitos dos sócios:
I – votar e ser votado;
II – usufruir de todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da Associação.
Art. 10°. São deveres dos sócios:
I – zelar pelos interesses e conceito da ACLARJ, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimentos no andamento das atividades da ACLARJ;
II – cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

Capítulo II
Categorias sociais

Art. 11°. São três as categorias sociais:
I – sócio fundador;
II – sócio efetivo;
III – sócio honorário.
Art. 12°. São sócios fundadores, aqueles integrantes na ACLARJ por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio.
Art. 13°. São efetivos os sócios, fundadores ou não, que contribuírem voluntariamente para os cofres sociais, tendo por isso, plenitude de todos os direitos sociais.
Art. 14°. São sócios honorários, todas as pessoas distinguidas com este título pelo Conselho de Administração por relevantes serviços prestados a ACLARJ, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

TÍTULO IV
PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Art.15°. O patrimônio da ACLARJ será constituído de bens imóveis, móveis, título e valores.
Art. 16°. O patrimônio social será administrado pela Diretoria.
Art. 17°. Em caso de extinção da sociedade, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade local.
Art.18°. As fontes de receita da ACLARJ compor-se-ão de:
I – Contribuições voluntárias;
II – subvenções ou doações de qualquer natureza;
III – rendimentos pela utilização do patrimônio.

TÍTULO V
ORGANIZAÇÃO

Art. 19°. A ALAC terá a seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria.

Capítulo I
Assembleia Geral

Art. 20°. Assembleia Geral, constituída pelos sócios da ACLARJ, reunir-se-á quando convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por um terço (1/3) doas sócios efetivos.
Art. 21°. A Assembleia Geral tem por objetivo a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da sociedade.

Art. 22°. A convocação da Assembleia Geral far-se-á pela imprensa, mediante editais, publicados em Jornal de circulação local e outros locais de acesso público, com sete (07) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, assim como nome do órgão convocador.
Art. 23°. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos sócios quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com presença de qualquer número de sócios.
Art. 24°. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada pelo I (primeiro) secretário da Diretoria.
Art. 25°. Cada sócio terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não.
Art. 26°. Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário.

Capítulo II
Conselho de Administração

Art. 27°. O Conselho de Administração é constituído de cinco (05) membros, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, entre os sócios efetivos, tendo mandato de dois (02) anos e as funções de cada membro indelegáveis.
Art. 28°. O Conselho de Administração elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo, para melhor desempenho de suas atribuições, criar outros cargos com funções especificas, nomeando seus titulares.
Art. 29°. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma (01) vez por ano, no mês de janeiro e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 30°. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente ou a requerimento de um terço (1/3) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de três (03) conselheiros.
Art. 31°. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado ao Presidente o voto de qualidade e registro em ata.
Art. 32°. As vagas do Conselho de Administração serão preenchidas por eleição realizada na primeira Assembleia Geral Ordinária após a vacância.

Capítulo III
Diretoria

Art. 33°. A Diretoria é composta de quatro (04) membros:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente
III - 1 (primeiro) Secretário;
IV - 1 (primeiro) Tesoureiro;
Art. 34°. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos ou reeleitos pelo Conselho de Administração, na forma indicada neste estatuto social, com

mandato de dois (02) anos, ficando a cargo do Presidente eleito o preenchimento dos demais cargos da Diretoria, por ele demissíveis AD NUTUM.

Art. 35°. A eleição será procedida por escrutínio secreto ou, se assim deliberar o Conselho de Administração, por simples aclamação, sendo os eleitos empossados logo após sua eleição, mediante termo assinado no livro de atas do Conselho de Administração.

Art. 36°. A Diretoria é considerada em reunião permanente e o comparecimento de seus membros a sede da Associação é obrigatório.

Art. 37°. Em caso de vaga do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria.

Art. 38°. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o número mínimo de três (03) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Capítulo IV
Conselho Fiscal

Art. 39°. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos e com reuniões regulares, e suas deliberações constarão em ata.

TÍTULO VI
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 40°. Ao Conselho de Administração compete:

I – examinar e aprovar as contas da Associação;

II – discutir e aprovar o orçamento da Associação;

III – eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Associação, assim como destituí-los;

IV – definir as diretrizes da Associação, assim como aprovar o seu Plano Anual de Trabalho.

Art. 41°. A Diretoria compete:

I – dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as normas instituídas e as diretrizes que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração;

II – criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da ACLARJ e fixar-lhes as respectivas remunerações;

III – admitir e demitir empregados;

IV – manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;

V – expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação;

VI – apresentar ao Conselho de Administração relatórios semestrais, amplos e minuciosos, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades e do programa de trabalho;

VII – admitir e excluir sócios;

VIII – decidir sobre casos omissos neste estatuto, AD REFERENDUM do Conselho de Administração.
Art. 42°. Compete ainda ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos a gestão financeira da Associação.
Art. 43°. Ao Conselho Fiscal compete:
I – examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira;
II – lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior;
III – apresentar, semestralmente, em janeiro e em julho, ao Conselho de Administração, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria;
IV – denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los;
V – convocar Assembleia Geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

TÍTULO VII
REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 44°. O Presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes.
Art. 45°. A diretoria fará distribuir a todos os sócios efetivos, com antecedência de quinze (15) dias da Assembleia Geral que deliberar a reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que pretende reformar.

TÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 46°. A ACLARJ poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e votação também correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes em ultima convocação.
Art. 47°. Na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será eleito o liquidante e fixado seus poderes e forma de como se processará a liquidação.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48°. A ACLARJ, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros, bonificações ou concederá vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados em geral, sob nenhuma forma ou pretexto.
Art. 49°. A ACLARJ será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Diretor-Presidente em exercício.
Art. 50°. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do

Estado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.
Caçu(GO), 25 de maio de 2013.

Pedro Martins Neto
-Diretor Presidente-

Oldaisa Pereira Martins
-Secretária-

Requerimento nº 88 /2013, de 012 de Abril de 2013.

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09 / 05 / 2013
Presidente

Requer a doação de terreno para entidade religiosa Casa de Louvor.

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025688
Fls.: 03 Livro: 002
Data 12/04/13 Hora: 15:00
Assinatura

Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
N e s t a:

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência que, após os devidos trâmites regimentais e ouvido o Plenário, seja encaminhado Expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando daquela autoridade, providências para que seja feita a doação de um terreno para entidade religiosa Casa de Louvor.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2013.

Vereador **Orlando Oliveira Silva**

Justificativa:

O presente Requerimento busca atender ao pedido de doação de terreno para entidade religiosa Casa de Louvor para fins de instalação de um templo religioso de adoração a Deus e espaço para manifestações artísticas cristãs.
A Carta Magna assegura a todo cidadão liberdade religiosa, e de suma importância para formação do caráter de qualquer pessoa, a religiosidade deve ser estimulada independentemente da religião. Por isso, observada a particularidade do assunto, é que se solicita a doação de um terreno para entidade religiosa Casa de Louvor, entidade essa que presta auxílio à população de um modo geral, trabalhando na orientação religiosa, apoio a dependentes químicos através da palavra de Deus e que proporciona ambiente para apresentação gospel de artistas locais.

Conto com o apoio dos colegas na aprovação da presente propositura.

FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE LOUVOR E ADORAÇÃO DE CAÇU (GO) – DIA: 25/05/2013.

Nome completo: Assinatura: 1-Pedro Martins Neto (a) Pedro Martins Neto, 2-Oldaisa Pereira Martins (a) Oldaisa Pereira Martins, 3-Arédio Pereira Martins (a) Arédio Pereira Martins, 4-Alex Silva Castro (a) Alex Silva Castro, 5-Gabriella de Paula Assis (a) Gabriella de P. Assis, 6-Jesus Luiz de Castro (a) Jesus Luiz de Castro, 7-Eva Maria da Silva Castro (a) Eva Maria da Silva Castro, 8-Eduardo Cabral de Paula (a) Ilegível, 9-Ilegível (a) Ilegível, 10-Lincoln Pereira Martins (a) Lincoln Martins, 11-José dos Reis (a) ilegível, 12-Ilegível (a) Ilegível,13-Carlindo Carlos de Medeiros (a) Ilegível, 14-Antônio Alves de Freitas (a) Ilegível, 15-Doramilda Leite Lacerda de Freitas (a) Ilegível, 16-Daniela Souza Lima (a) Daniela Souza Lima, 17-Adalberto Gabriel Dias (a) Ilegível, 18-Iolanda Ferreira de Melo (a) Ilegível, 19-Durval F. de Paula (a) Ilegível, 20-Maria Pinheiro Cruz (a) Maria P. Cruz, 21-Charles Borges Jesus Rodrigues (a) Ilegível, 22-Tatiane Rodrigues da Silva (a) Tatiane Rodrigues da Silva, 23-Márcio Freitas Carvalho (a) Márcio Freitas Carvalho, 24-Vanêssa Ferreira Rodrigues (a) Vanêssa Ferreira Rodrigues, 25-Valdivino Rodrigues Borges (a) Valdivino R. Borges, 26-Rogério Nascimento da Silva (a) Ilegível, 27-Saleh Ali Marhi (a) Ilegível, 28-Orlando Oliveira Silva (a) Ilegível, 29-Marene C. Lima Silva (a) Maurene, 30-Amilton Paulo Borges (a) Ilegível, 31-Angélica Pereira Martins (a) Angélica Pereira Martins, 32-Mayra Barbosa de S. Vaz Borges (a) Mayra Barbosa de S. Vaz Borges, 33-Célia Aparecida Pereira (a) Ilegível, 34-Kamilla Patiele O. Sousa (a) Kamilla Patiele O. Sousa, 35-Adller Pereira Martins (a) Adller Pereira Martins. Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de maio de 2013(dois mil e treze), nesta cidade de Caçu(GO), à Rua Francisco Cândido de Castro nº 515(quinhentos e quinze), Vila Martins, às 19:00h(dezenove)horas, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença, com o fim específico de fundarem a Associação Casa de Louvor e Adoração Rei Jesus – ACLARJ. Dando início aos trabalhos Sr. Pedro Martins Neto pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o mesmo, no caso, Sr. Pedro Martins Neto que, assumindo, designou a mim, Oldaisa Pereira Martins, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o edital de convocação publicado no dia 1º(primeiro) de maio de 2013(dois mil e treze), página nº 7(sete), do Jornal da Terra, jornal local. Após, por solicitação do Presidente, passei a Le o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo Senhor Pedro Martins Neto uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal: Eduardo Cabral de Paula, José dos Reis, Lincoln Pereira Martins, Eva Maria da Silva Castro, Iolanda Ferreira de Melo, Carlindo Carlos de Medeiros, Alex Silva Castro, Charles Borges Jesus Rodrigues, Arédio Pereira Martins, Daniela Souza Lima e Gabriella de Paula Assis. A seguir, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os quais, digo, trabalhos por 15(quinze) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente do Conselho de Administração - Eduardo Cabral de Paula, a assino. Caçu(GO), 25 de maio de 2013. Eduardo Cabral de Paula, Oldaisa Pereira Martins." Era o que continha.

Eduardo Cabral de Paula
-Presidente-

Oldaisa Pereira Martins
-Secretária-

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Mussa dos Santos
OFICIAL
CAÇU -GO

TAB. CAÇU-GO

TAB. CAÇU-GO

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Mussa dos Santos
OFICIAL
CAÇU -GO

ACLARJ - Associação Casa de Louvor e Adoração Rei Jesus.

Conselho Administrativo:

Presidente: Eduardo Cabral de Paula, brasileiro, casado, advogado.
Vice-Presidente: José dos Reis, brasileiro, casado, carteiro.
1º Secretário: Lincoln Pereira Martins, brasileiro, solteiro, técnico de informática.
2º Secretário: Eva Maria da Silva Castro, brasileira, casada, autônoma.
Conselheira: Iolanda Ferreira de Melo, brasileira, casada, funcionária pública.

Diretoria:

Presidente: Pedro Martins Neto, brasileiro, casado, cabeleireiro.
Vice-Presidente: Adalberto Gabriel Dias, brasileiro, solteiro, advogado.
1º Secretário: Oldaisa Pereira Martins, brasileira, casada, funcionária pública.
Tesoureiro: Antônio Alves de Freitas, brasileiro, casado, aposentado.

Conselho Fiscal:

Membros efetivos:

1) Charles Borges Jesus Rodrigues, brasileiro, casado, açougueiro.
2) Carlindo Carlos de Medeiros, brasileiro, solteiro, bancário.
3) Alex Silva Castro, brasileiro, solteiro, bancário.

Membros Suplentes:

1) Arédio Pereira Martins, brasileiro, solteiro, estudante.
2) Gabriella de Paula Assis, brasileira, solteira, estudante.
3) Daniela Souza Lima, brasileira, solteira, funcionária pública.

TAB. CAÇU-GO

TAB. CAÇU-GO

Eduardo Cabral de Paula
-Presidente Conselho Administrativo-

Oldaisa Pereira Martins
-Secretária-

REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E PROTESTO

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário

Selo de Autenticidade

Corregedoria Geral da Justiça

RECONHECIMENTO DE FIRMA

0137B054206

0137B054205

TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçu-GO
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
Eduardo Cabral de Paula
posto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso arqui
Dou fé.
Caçu, 01 de julho de 20 13
Em test.º da verdade
Thaiz Cristina Guimarães
☐ OLDACK MUSA DOS SANTOS - 1º TAB. ☐ MARISTELA SOUSA C. PARANAÍBA - ESCRV
☐ MISSÉ SOUSA CARVALHO - ESCREV. ☐ ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCR

Thaiz Cristina Guimarães
Escrevente

TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçu-GO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Oldaisa Pereira Martins
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por
haver(em) sido aposta(s) em minha presença. Dou fé
Caçu, 01 de julho de 20 13
Em test.º da verdade
Thaiz Cristina Guimarães
☐ OLDACK MUSA DOS SANTOS - 1º TAB. ☐ MARISTELA SOUSA C. PARANAÍBA - ESCRV
☐ MISSÉ SOUSA CARVALHO - ESCREV. ☐ ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCR

Thaiz Cristina Guimarães
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 226/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 226/2013. PROCESSO Nº. 1515/2013, CARTA CONVITE Nº064/2013. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: GOMES E AGUIAR LTDA - ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.246-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01/07/2013 ATÉ **31/12/2013**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **GOMES E AGUIAR LTDA - ME.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 100/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Rio Verde torna público o Registro de Preços referente ao **Processo nº 2013010048, Julgamento** menor preço por item, cujo objeto se trata de Registro de Preços para **Prestação de serviços na confecção de chaves, e aquisição de carimbos e cadeados, para atender necessidade de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, conforme especificações do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.**

O resultado assim se mostrou:

ADEMILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA., CNPJ nº 11.763.431/0001-26, vencedora do certame com os itens 01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 18; 19; 20. Com o valor global de **R$ 36.004,80 (Trinta e seis mil quatro reais e oitenta centavos).**

CASA DE CARNE ATLANTICA LTDA ME, CNPJ nº 04.103.935/0001-54, vencedora do certame com os itens 02; 15; 17; 21; 23. Com o valor global de **R$ 10.906,90 (Dez mil novecentos e seis reais e noventa centavos).**

LIDIANE DA SILVA OLIVEIRA REZENDE., CNPJ nº 08.847.035/0001-72, vencedora do certame com os itens 22; 24. Com o valor global de **R$ 6.988,74 (Seis mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdegoias.com.br, e Sala de Licitação – situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde – GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde – Goiás, 11 de junho de 2013.

MARCELLO CARVALHO TOLEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **131/2013**
TIPO: Menor Preço;
JULGAMENTO: Menor Preço por item
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores e Estabilizadores, para atender as necessidades das diversas secretarias, conforme Termo de Referencia – Anexo I do Edital.
DATA/HORÁRIO: 04 de Julho de 2013 às 14h00min
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação – situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde – GO. Fone 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde – Goiás, 12 de junho de 2013.

MARCELLO CARVALHO TOLEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **132/2013**
TIPO: Menor Preço;
JULGAMENTO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de preços de veículos a serem adquiridos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.
DATA/HORÁRIO: 05 de Julho de 2013 às 09h00min
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação – situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde – GO. Fone 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde – Goiás, 13 de junho de 2013.

MARCELLO CARVALHO TOLEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013.

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis – GO, às 08h30min do dia 28 de junho de 2013, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, emulsão asfáltica e brita, conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Governo das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vianópolis - GO, 17 de junho de 2013. THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO – Pregoeiro.

45.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013.

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis – GO, às 14h30min do dia 28 de junho de 2013, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, emulsão asfáltica e brita, conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Governo das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vianópolis - GO, 17 de junho de 2013. THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO – Pregoeiro.

45.936

Fundos Municipais de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO faz saber aos interessados que estará realizando Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item, com a seguinte programação: Edital n. 002/2013-FMS, abertura às 10:00 horas do dia 28/07/2013, para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis diversos, em bomba, óleos lubrificantes e filtros. A sessão pública será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Farid Miguel Safatle nº 525, Centro, Catalão/GO. Os interessados poderão obter informações do edital diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Secretaria ou através do site www.catalao.go.gov.br. Catalão, 13 de junho de 2013. Kedna Alves Silvéria – Pregoeira.

45.936

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Morrinhos
Fundo Municipal de Saúde
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 27/2013. Empresas Vencedoras: MEDK DO BRASIL LTDA. – ME. e DENTAL REZENDE LTDA. – EPP.

Morrinhos, 10 de junho de 2013.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro=

45.927

Jalles Machado S/A

JALLES MACHADO S/A
CNPJ 02.635.522/0001-95 - NIRE 52.30000501-9

Ata da 454ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 03 de junho de 2013.

Data, local e hora – Realizada aos três dias do mês de junho de 2013 às 08:30 horas, em sua sede social, situada na Fazenda São Pedro, zona rural, Rodovia GO 080, km 75,1, CEP: 76380-000 no município de Goianésia, Estado de Goiás. Presentes: Os senhores Conselheiros RICARDO FONTOURA DE SIQUEIRA, SEGUNDO BRAOIOS MARTINEZ, GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM FILHO, SILVIA REGINA FONTOURA DE SIQUEIRA e CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. Mesa: Na presidência o Sr. RICARDO FONTOURA DE SIQUEIRA e como secretário o Sr. SEGUNDO BRAOIOS MARTINEZ. Pauta do dia: 1. Iniciando os trabalhos, a presidência colocou em discussão e votação, concluindo com a unânime aprovação de todos os conselheiros presentes e com base no que preceitua as letras "i", "l" e "n" do artigo 21º do Estatuto Social, fica a Diretoria Executiva autorizada a contratar: 1) junto ao BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A, operações de arrendamento mercantil financeiro, no valor total até R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), com prazo de 24 meses, podendo inclusive oferecer avais, garantias reais e/ou fidejussórias de bens e direitos pertencentes à sociedade, assim como assinar eventuais aditamentos, prorrogação de prazos, retificações e ratificações que se fizerem necessárias para a consecução ou aperfeiçoamento das operações ora autorizadas. Encerrando a reunião o Presidente solicitou a lavratura desta ata que após lida e discutida, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

Goianésia, 03 de junho de 2013.

Esta é uma cópia fiel extraída do livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração onde constam as respectivas assinaturas de todos os Conselheiros.

Goianésia, 03 de junho de 2013.

SEGUNDO BRAOIOS MARTINEZ
Secretário

RICARDO FONTOURA DE SIQUEIRA
Presidente

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2013
SOB O NUMERO: 52131019422
Protocolo: 13/101942-2
Empresa: 52 3 0000501 9
JALLES MACHADO S/A
SECRETARIA-GERAL(SUBST) - JEANE G. X. DE BARROS

45.923

Fesurv

FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição estimativa de madeiras e assemelhados, que erão utilizados em reparos e manutenção das instalações da Universidade e da Granja Escola. **PROCESSO** Nº 2013012433(037/2013). **DALIDADE:** Pregão, sob nº 013/2013, na sua forma Presencial.**TIPO:** Menor Preço Por Item. **CONTRATO Nº 039/2013. VALOR ESTIMADO:** R$88.685,50 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CONTRATADA:**MADEFER FERRAGENS E MDF LTDA – EPP, CNPJ nº 01.926.008/0001-57. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2013 até 31/12/2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 05.0525.12.122.4000.2712.339030; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e o Edital Pregão nº 013/2013. Sebastião Lázaro Pereira – Reitor da FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.

Idtech

IDTECH

RESULTADO
PEDIDO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - IDTECH

Processo nº: 2013001842

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos de Anestesiologia, com objetivo de atender a demanda dos usuários do Hospital Alberto Rassi - HGG, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

Valor Total Estimado: *R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais reais) para o período de 06 (seis) meses.*

Vencedor(a): *Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás - COOPANEST.*

Data de realização: 10/06/2013

Alexsandro Jorge Lima/ Marcus Vinicius Lopes
Comissão Especial de Compras e Contratações

Aclarj

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE LOUVOR E ADORAÇÃO REI JESUS-ACLARJ

DENOMINAÇÃO: Associação Casa de Louvor e Adoração Rei Jesus – ACLARJ, fundada no dia 25 de maio de 2013, na cidade de Caçu, Estado de Goiás. PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: constituído de bens imóveis, móveis, título e valores. DURAÇÃO: a associação é por tempo indeterminado. FINS: a Associação tem por objetivo zelar pelos direitos e interesses de seus associados de louvar e adorar o Santo nome do Deus Altíssimo, através de cânticos e hinos espirituais Evangélicos; a sociedade não tem fins lucrativos. SEDE: a Associação tem como sede a cidade de Caçu, Estado de Goiás. ADMINISTRAÇÃO: a Associação é administrada pela Assembléia Geral, Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal. REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente, pelo Diretor-Presidente. SÓCIOS: a Associação tem ilimitado número de sócios. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral. EXTINÇÃO: a Associação somente poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção, atendido o passivo, o patrimônio será doado a um estabelecimento local de caridade.

Caçu(GO), 05 de junho de 2013.
Pedro Martins Neto – Diretor Presidente

45.931

Edital de Loteamento

EDITAL DE LOTEAMENTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPURANGA
ESTADO DE GOIÁS

ARTHUR VIDAL RABELO COSTA, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade e Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, para conhecimento de terceiros interessados, que em cumprimento da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de Registros Públicos, que pelo Sr. VANDER ALVES DE FARIA, CPF/MF nº 212.933.171-87 e CI.RG nº 442.416 – SSP/GO, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, residente e domiciliado na Fazenda Joaquim Cardoso, neste município, depositou neste Cartório, sito à Av. Anhanguera, nº 295, Galeria Conde dos Arcos, 1º Andar, Sala 01, o Memorial, Planta, e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade dos mesmos, situado neste município, denominado "Margem Esquerda do Rio Canastra ou Joaquim Cardoso", com a área a ser loteada de 63.839,62 m², ou, 01 alqueire, 25 litros e 314,62 metros quadrados. Tendo o Loteamento a denominação de "MILTON CAMILO DE FARIA II", contendo: 104 (cento e quatro) lotes, com área mínima de 344,80 metros quadrados, divididos em 06 (seis) quadras, com a área de 38.879,45 metros quadrados correspondente a 60,59% (sessenta vírgula cinqüenta e nove por cento) do total da área do empreendimento, vias públicas com a área de 14.337,70 m² correspondente a 22,47% (vinte e dois vírgula quarenta e sete por cento), 01 (uma) área verde com a área de 5.411,23 m² correspondente a 08,47% (zero oito vírgula quarenta e sete por cento), 01 (uma) área institucional com a área de 5.411,23 m² correspondente a 08,47% (zero oito vírgula quarenta e sete por cento), totalizando a área a parcelar em 63.839,62 m² correspondente a 100%; procedente do R-1, matrícula nº 9.770, do livro 02, no sistema informatizado deste Cartório.

As impugnações de terceiros prejudicados, no que tange ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado ou em Jornal de circulação no Estado, por três (03) dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

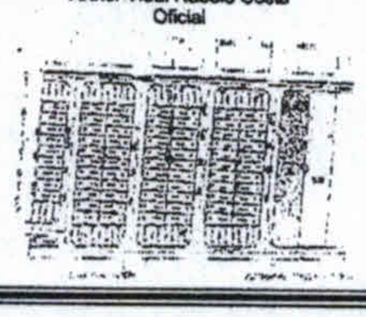
O plano de Loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto nº 052-D/2010, de 18 de fevereiro de 2010, assinado pelo então Prefeito Municipal Daves Soares da Silva e pelo Decreto nº 286-J/2013, de 21 de maio de 2013, assinado pelo atual Prefeito Municipal Jabez Cardoso Melo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e treze (2013). Eu, Arthur Vidal Rabelo Costa, Oficial, que o digitei e assino.

Arthur Vidal Rabelo Costa
Oficial

Cerifico e dou fé, que uma via do presente Edital foi afixada no Cartório, na Prefeitura Municipal e no Placar do Fórum local.

Arthur Vidal Rabelo Costa
Oficial



45.915

Ilm° Sr. Oficial do Cartório do Registro de Títulos e Documentos.

A ASSOCIAÇÃO CASA DE LOUVOR E ADORAÇÃO REI JESUS-ACLARJ, com sede nesta cidade, à Rua Francisco Cândido de Castro, nº 515, por seu Diretor-Presidente abaixo assinado, PEDRO MARTINS NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco Cândido de Castro, nº 515, juntamente com o advogado Dr. EDUARDO CABRAL DE PAULA – OAB /GO 23797, vem requerer a V.Sª, se digne determinar seu registro como sociedade civil, motivo pelo qual anexa os seguintes documentos:

01 – Ata da Fundação assinada pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.

02 – Estatuto Social aprovado, devidamente assinado pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.

03 – Relação da Diretoria atual com os nomes, nacionalidade, estado civil e profissão de seus membros, assinada pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.

04 – Relação dos Sócios Fundadores com os nomes, nacionalidade, estado civil, profissão dos mesmos, assinada pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.

05 – Dois exemplares do Diário Oficial do Estado, em que constou a publicação do Extrato do Estatuto, devidamente assinalada com uma flecha.

Pede deferimento.

Caçu(GO), 24 de junho de 2013.

TAB. CAÇU-GO

TAB. CAÇU-GO

Pedro Martins Neto
- Diretor-Presidente-

Dr. Eduardo Cabral de Paula
-Advogado-OAB/GO 23797-

TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçu-GO
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
Pedro Martins Neto, Eduardo Cabral de Paula
posto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso arqui...
Dou fé.
Caçu, 01 de julho de 20 13
Em test°. da verdade
Thaiz Cristina Guimarães
☐ OLDACK MUSA DOS SANTOS - 1º TAB. ☐ MARISTELA SOUSA C. PARANAÍBA - ESCRV.
☐ MISSÉ SOUSA CARVALHO - ESCREV. ☐ ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCREV.

REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
RECONHECIMENTO DE FIRMA
01327805418B

Thaiz Cristina Guimarães
Escrevente

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 409.770 2ª via*

NOME PEDRO MARTINS NETO*

FILIAÇÃO Pedro Martins Filho e
Maria Silvia Ferreira Martins*

NATURALIDADE Goiânia - GO DATA DO NASCIMENTO 03-Abr-1.953*

ASSINATURA DO PORTADOR

CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
PEDRO MARTINS NETO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
03/04/1953	6.894.010	82	106	21

MUNICÍPIO / UF
CACU - GO

DATA DE EMISSÃO
05/04/90

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CÓDIGO DE CONTROLE
0918.4F9E.3349.7CC8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:03:02 do dia 16/09/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
067.430.641-49
Nome
PEDRO MARTINS NETO

Nascimento
03/04/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO